J. Th. Andrade Assumpção

nesta Prefeitura, na mesma data.
O Secretario, [signature]

Lei nº 154, de 21 de Julho de 1.950

Torna sem efeito a transferencia de uma escola rural.

A Camara Municipal de Frutal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam sem efeito as disposições da Lei Municipal nº 119, de 2 de Dezembro de 1.949, no que diz respeito à transferencia da escola "João Gonçalves" para a fazenda "São Bento da Ressaca", deste Municipio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de Julho de 1.950.

J. Th. Andrade Assumpção
[signature]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.
O secretario, [signature]

Lei nº 155, de 21 de Julho de 1.950.

Dispõe sôbre a concessão de auxilio e contem outra providencia.